
S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Despacho n.º 2110/2016 de 8 de Setembro de 2016

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/A, de 12 de agosto, que cria o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio na Região Autónoma dos Açores (SAPA-RAA);

Considerando que no âmbito da solidariedade social é necessário definir quais são as entidades prescritoras dos produtos de apoio;

Considerando que o Instituto de Segurança Social dos Açores, ISSA – IPRA criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/A, de 3 de outubro é entidade que pode definir as entidades prescritoras.

Assim, nos termos da alínea d) do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/A, de 12 de agosto, manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Entidades prescritoras

1. O Instituto de Segurança Social dos Açores, ISSA – IPRA é a entidade prescritora do SAPA-RAA, no âmbito da solidariedade social.

2. De modo a constituir uma rede que cubra eficazmente toda a Região Autónoma dos Açores e as diferentes tipologias de deficiência, que responda às necessidades de prescrição especializada de produtos de apoio para pessoas com deficiência ou incapacidade temporária, pode o Instituto de Segurança Social dos Açores, ISSA – IPRA, por deliberação do seu conselho diretivo, designar outras entidades prescritoras do SAPA-RAA, no âmbito da solidariedade social, após validação do membro do Governo Regional com competência em matéria de solidariedade social.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a 6 de setembro de 2016.

6 de setembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.